



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 219

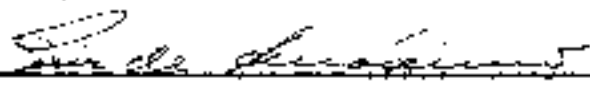
Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu pro-  
mulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica modificada a Lei nº 12, de 16 de Junho de 1948, no seu Ar-  
tigo 3º, que passará a ter a seguinte redação:-

Os passeios só poderão ser construídos em concreto, na base de  
1 x 4 x 6 ( 1 de cimento, 4 de areia e "seis" 6 de pedregulho ),  
com acabamento de argamassa fina, na proporção de 1 x 3 (1 de  
cimento por 3 de areia), com divisões de um (1) metro, feitas  
com ripas de peroba, de 0,01 x 0,05 (uma por cinco centímetros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 26 de  
Agosto de 1952

  
Professor Luiz de Araujo Maximo  
Prefeito Municipal

"Original para o arquivo da Câmara Municipal"